

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/XXXX

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS (INCLUSIVE PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE BILHETAGEM E GESTÃO REMOTA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONISUL, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO DESTE EDITAL).

DATA LIMITE PARA PROPOSTA

XX/XX/XXXX às XXh 00min

DATA DA SESSÃO PÚBLICA (ETAPA DE LANCES)

XX/XX/XXXX às XXh 00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – tratamento favorecido conforme LC 123/2006 e Lei 14.133/2021

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico: no Consulta Ao Edital E Divulgação De Informações Nos Seguintes Endereços Eletrônicos:
<https://bll.org.br/> e no site oficial do CONISUL,
<https://consorcioconisul.com.br/autenticacao/> no campo licitações.

ESCLARECIMENTOS: O interessado que tiver quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema da BLL poderão esclarecê-las através dos telefones: 41 3097-4600, ou através do e-mail: <https://bll.org.br/contato/>.

PREÂMBULO

Torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação –

INTERNET, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS (INCLUSIVE PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE BILHETAGEM E GESTÃO REMOTA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONISUL**, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, com amparo nas Leis Federais nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, assim como pelas condições deste Edital.

1.1 Todas as especificações constantes neste edital e em seus anexos foram definidas com o objetivo de garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

1.2 O regime de execução se dará por meio de contratação de empresa especializada, nos termos exigidos neste edital. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as solicitações que vierem a ser formalizadas durante a vigência da ata de registro de preços.

1.3 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço global**, considerando o somatório dos valores unitários dos itens constantes do Termo de Referência, respeitados os critérios de aceitabilidade definidos neste edital.

1.4 A adjudicação será realizada em favor do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, com base no menor preço global ofertado, observado o atendimento integral às exigências editalícias e à documentação de habilitação.

1.5 As condições e exigências relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo forma de entrega, localidades atendidas, prazos, padrões técnicos mínimos e obrigações da contratada, estão descritas detalhadamente no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável deste edital, independentemente de transcrição.

1.6 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, conforme justificado na cláusula 8 deste edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no termo de referência e minuta de Ata de Registro de preços, ambos anexos a este edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação apenas empresas interessadas no ramo, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, incluindo as relativas à documentação necessária.

3.2 Não serão elegíveis para participar deste processo pessoas jurídicas que:

- Estejam, na ocasião da licitação, impedidas de participar devido a sanções previamente aplicadas;
- Possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante, agentes públicos envolvidos na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, por afinidade ou consanguinidade, conforme explicitado no edital;
- Tenham, nos últimos 5 (cinco) anos antes da divulgação do edital, sofrido condenações judiciais definitivas por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista, bem como pena de interdição de direitos por crimes ambientais;
- Estejam em processo falimentar, concordatário, ou em recuperação judicial ou extrajudicial, sem que haja homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação em vigor;
- Agente público do órgão ou entidade licitante;
- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- Estejam impedidas pelas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3 Fica vedada a participação de licitantes sob a forma de consórcio, em razão da simplicidade do objeto, da padronização das especificações técnicas, da natureza individual do fornecimento, e da necessidade de garantir maior eficiência, agilidade e responsabilidade na execução contratual.

3.4 Da Participação de Cooperativas

a) Será permitida a participação de sociedades cooperativas, conforme estabelecido no art.16 da Lei 14.133, de 2021, desde que:

- i. A cooperativa deve ser constituída e operar de acordo com as normas estabelecidas na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- ii. A cooperativa deve apresentar um demonstrativo que comprove sua atuação em regime cooperado, com a devida repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
- iii. Qualquer cooperado, desde que possua qualificações equivalentes, deve ser capaz de executar o objeto contratado. A Administração não poderá indicar nominalmente pessoas.
- iv. O objeto da licitação deve estar relacionado, no caso de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados que constem do objeto social da cooperativa. Esses serviços devem ser executados de forma

complementar à atuação da cooperativa.

b) Exceto nos casos em que a execução do objeto envolva a prestação de trabalho não eventual por pessoas físicas, que estejam em uma relação de subordinação ou dependência em relação ao Contratante.

3.5 Da Subcontratação

a) A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a contratante e a subcontratada.

3.6 Da Participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte

- a) A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art.3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, deve declarar essa condição por meio do modelo fornecido em anexo a este EDITAL (ANEXO V. A falta desta declaração pode resultar na não aplicação dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei. Essa declaração deve acompanhar os documentos de habilitação no envelope nº1.
- b) Além da declaração, as microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar uma cópia autenticada do enquadramento como Microempresa– ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte devem fornecer toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que apresentem alguma restrição, conforme previsto no art. 42 da LC nº 123/2006. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para fins de assinatura do contrato;

- i. A não regularização da documentação no prazo estipulado no § 1º do artigo 43da Lei Complementar 123/2006 resultará na decadência do direito à contratação. Isso ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração terá a opção de convocar os licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
 - ii. Microempresas e empresas de pequeno porte com restrições nos documentos relacionados à regularidade fiscal devem apresentar a documentação correspondente, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas.
- d) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de as licitantes não se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte,
- e) Para fins de desempate, serão observados os critérios definidos no art .60 da Lei 14.133, de 2021.
 - i. Considera-se empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - ii. Não haverá ocorrência de empate se a proposta mais bem classificada já pertencer a uma microempresa ou a uma empresa de pequeno porte.
 - iii. Em caso de empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame.
 - iv. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados e abertas em sessão pública, seguindo a ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluí a abertura das demais propostas.
 - v. Se houver equivalência nos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para determinar qual delas poderá apresentar a melhor oferta primeiro.
 - vi. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa

de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que apresentou a melhor proposta.

- vii.** A não regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1 No que diz respeito aos critérios de aceitabilidade dos preços, esta licitação será conduzida e julgada levando em consideração os valores praticados pelo mercado, conforme estabelecido no art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.2 Esses valores estão detalhados no demonstrativo presente no ANEXO IV (PROPOSTA DE PREÇOS) deste EDITAL.

4.3 Propostas com valores superiores aos limites estabelecidos ou com preços manifestamente inexequíveis não serão aceitas. São considerados inexequíveis aqueles que não demonstrem viabilidade por meio de documentação comprobatória, indicando que os custos dos insumos são condizentes com os praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são adequados para a execução do objeto do contrato.

4.4 Propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração serão consideradas manifestamente inexequíveis, de acordo com o disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Essa medida visa garantir a viabilidade econômica das propostas e a qualidade na execução do contrato.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail licitaconisul@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame ou através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

5.2 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

5.3 O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

5.7 Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.8 Em qualquer fase da licitação, poderão ser realizadas diligências com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que essa exequibilidade seja devidamente demonstrada, conforme estabelecido no art.59, §2º, da Lei nº14.133/2021.

6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.bll.org.br

6.2 As licitantes interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.6 É exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. presente Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança– criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

- a)** No caso de representante legal, apresentar o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial. Este documento deve expressar os poderes do representante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de participação de Microempreendedor Individual (MEI), é aceitável a apresentação do cadastro de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- b)** No caso de procurador, é necessário apresentar o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida. Este documento deve conter poderes específicos para representação no certame, interposição de recursos, desistência de recursos e prática de todos os demais atos pertinentes ao certame. Além disso, deve ser acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. Qualquer incorreção identificada ou desatualização deve ser corrigida ou alterada imediatamente.

6.10 Participação:

- a)** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

- b)** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico até às 17h00 (horário de Brasília/DF) do dia 06/07/2026. A relação das licitantes habilitadas será divulgada em campo específico da plataforma BLL, após a análise da documentação apresentada.
- c)** Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

7.1 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

7.2 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

7.3 A inversão de fases reduz o risco de desclassificação de propostas após a disputa, garante que apenas empresas tecnicamente aptas participem da etapa competitiva e assegura maior eficiência processual, evitando que lances sejam ofertados por licitantes sem condições de execução do objeto.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, Proposta de Preços, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a análise das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4 O Presidente da Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 Havendo necessidade, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para efeito de apresentação, todos os documentos deverão ser encaminhados na plataforma que ocorrerá a disputa no endereço <https://bll.org.br/>.

9.2 Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 90 (noventa) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

9.3 Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b)** Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4 Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que anteceder a sessão de abertura;
- b)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva em razão de estar a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o

licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- c) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- e) Com base nos dados extraídos do balanço patrimonial, a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), com resultados iguais ou maiores que 1,00 (um), calculados pela aplicação das fórmulas abaixo:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- f) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5 Relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto licitado;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede;
- d) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade da Licitante relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS –CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.6 Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços, comprovando experiência compatível com serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização corporativa.
- b) Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.
- c) Prova de regularidade da empresa licitante junto ao CREA/CAU de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade, quando houver necessidade de intervenções técnicas sujeitas à respectiva fiscalização profissional.
- d) Prova de regularidade junto ao CREA/CAU dos profissionais responsáveis técnicos da futura execução dos serviços, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de pessoa física do engenheiro civil ou arquiteto, do engenheiro eletricista, do engenheiro de segurança do trabalho e do engenheiro mecânico, observada a pertinência de cada habilitação às atividades efetivamente executadas no objeto.
 - d.1) É indispensável a comprovação, em quadro técnico da licitante, dos profissionais acima indicados, quando e na medida em que necessários à execução contratual. O engenheiro civil ou arquiteto ficará responsável, quando aplicável, pela adequação física dos ambientes de instalação e suporte dos equipamentos; o engenheiro eletricista ficará responsável pela parte elétrica e de infraestrutura de

energia; o engenheiro de segurança do trabalho ficará responsável pela prevenção e mitigação dos riscos ocupacionais e de instalação; e o engenheiro mecânico ficará responsável pelas atividades de instalação, montagem, manutenção e funcionamento dos componentes eletromecânicos dos equipamentos e periféricos correlatos.

d.2) A comprovação da necessidade de atuação de apenas um ou mais dos profissionais acima poderá ser aceita, desde que devidamente justificada no processo administrativo e desde que permaneça demonstrada a compatibilidade entre a formação do responsável técnico e o escopo do objeto licitado.

d.3) Os profissionais deverão constar como responsáveis técnicos na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante, quando exigível.

e) e) Atestado(s) fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional engenheiro civil ou arquiteto, do engenheiro eletricitista e do engenheiro mecânico, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, comprovando que o profissional já tenha executado, a qualquer tempo, serviços de engenharia compatíveis com a instalação, adequação, integração e suporte técnico de equipamentos eletroeletrônicos, inclusive de impressão, cópia, digitalização e gerenciamento remoto.

e.1) A comprovação de vínculo profissional entre a licitante e os profissionais indicados far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social do licitante em que constem os profissionais como sócios; da ata de eleição do diretor, no caso de sociedade anônima; ou do contrato de prestação de serviços.

9.7 Entende-se por mesma natureza e porte os atestados de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, desde que compatíveis com suas características essenciais.

9.8 Relativo às **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

- a)** Declaração de cumprimento das normas constitucionais relativas ao trabalho de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº 9.854/1999;
- b)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de não impedimento legal de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 63, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Declaração de ciência e aceitação integral das condições do edital;
- d)** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado ao órgão contratante;
- e)** Declaração de que observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

9.9 As informações acima exigidas deverão constar no ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA COMPLEMENTAR deste edital.

10. DA PROPOSTA

10.1 As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas através do sistema, em 01 (uma) via digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do particular, ou na falta deste, em papel branco, datada e assinada pelo representante legal, com a razão social da proponente e número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail atualizados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Valor global ofertado,** correspondente ao somatório dos preços unitários dos itens que compõem o objeto licitado. O valor proposto deverá contemplar e abranger todos os custos e despesas relacionados à execução do fornecimento, incluindo custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços de logística, encargos, seguros, eventuais treinamentos, margem de lucro e quaisquer outros elementos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, ainda que não expressamente mencionados neste Edital ou em seus anexos.
- b) Prazo de validade da proposta** o prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a serem contados a partir da data da sessão inaugural. Para a contagem do prazo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Ressalta-se que o prazo de validade da proposta será suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto no âmbito da presente licitação.
- c) Dados bancários para pagamento** (banco, agência e conta corrente).

10.2 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o total ofertado para os itens do objeto do edital, serão considerados os valores unitários e o total será corrigido.

10.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não cabendo ao contratante, qualquer contribuição, serviço ou encargo, isenção de impostos, taxas e outros, ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.4 Com a apresentação da proposta, a proponente automaticamente aceita e sujeitar-se-á às cláusulas e condições do presente edital, sendo considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, e que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que ele não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela;

11.2 Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se- a Ata no sistema eletrônico.

11.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas, será aberta a oportunidade de os licitantes empatados apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

11.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.6 Persistindo o empate, obedecer-se-ão aos critérios sucessivamente estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7 Declarado o resultado do julgamento das propostas, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº14.133 de 2021.

11.8 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 No prazo de 3 (três) dias úteis da data da intimação ou da lavratura da ata contendo o resultado do julgamento das propostas, caberá recurso em face de:

- a)** Julgamento das propostas;
- b)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c)** Anulação ou revogação da licitação.

12.2 Dos atos que não caibam recurso hierárquico caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

12.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 16. Serão observadas as seguintes disposições:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Não havendo interposição de recurso dentro do prazo legal, ou decididos aqueles interpostos, ou ainda, na hipótese de desistência das PROPONENTES deste direito, a Autoridade competente homologará e adjudicará o objeto às licitantes classificadas em primeiro lugar.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de execução dos serviços será definido no contrato a ser firmado entre a empresa contratada e cada município consorciado, considerando a demanda local e a disponibilidade orçamentária do ente contratante, respeitados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.2 Os contratos individuais firmados entre os municípios consorciados e a empresa registrada observarão seus próprios prazos de vigência, execução e pagamento, definidos de acordo com as especificidades locais e a capacidade financeira de cada ente, desde que compatíveis com os termos desta licitação e com a vigência da Ata.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A futura ATA originada do presente procedimento licitatório será regida nos termos estabelecidos na Seção V, Art.82º ao 86º, e nos termos da Lei

15.2 O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL atuará como **órgão gerenciador** do Sistema de Registro de Preços, responsável por:

- i. conduzir todo o procedimento licitatório;
- ii. consolidar as demandas apresentadas pelos municípios consorciados;
- iii. formalizar a Ata de Registro de Preços;
- iv. administrar e controlar os saldos da ata.

15.3 Após a assinatura da ata, cada município participante firmará contrato administrativo individual com a empresa detentora do registro, respeitando as condições e preços da ata, sua demanda própria e disponibilidade orçamentária. A fiscalização da execução caberá a cada município contratante, enquanto o consórcio permanecerá responsável pela gestão geral e administrativa da ata.

15.4 O vencedor do Certame, será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços como instrumento obrigacional e vinculatório onde se comprometem com o fornecimento do objeto nos termos do Edital;

15.5 Todos os termos desta ATA, estão fundamentados no Art. 82 – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei 14.133/2021. A existência de Ata de Registro de Preços válida com fornecedores devidamente registrados, não obriga a contratação dos mesmos pela Administração, sendo mera expectativa de direito;

15.6 Em consonância ao estabelecido, da Lei 14.133/2021, Art. 84, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.7 Conforme estabelece o §4º, do Art. 82, as aquisições ou as contratações adicionais

(que se referem a aditivos contratuais), a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços tanto para o órgão gerenciador e para os órgãos participante, ou seja, a cada item só é permitido o adicional de 50% de seu quantitativo na contratação.

15.8 Durante o prazo de validade do registro de preços para o Município, não ficará obrigado a comprar/contratar o objeto deste edital, exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

15.9 Conforme disposto no Inciso VI, § 5º do Art. 82, da Lei 14.133/2021, a administração poderá fazer a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

15.10 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o órgão/ente optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

15.11 Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

15.12 Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços;

15.13 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

15.14 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.15 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.16 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.17 A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão

interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão, antes da contratação, estimular a renegociação visando a maior vantagem.

15.18 Será registrado o valor do item com os devidos quantitativos e especificações.

15.19 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.

15.20 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.21 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.22 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços a os valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.23 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.24 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- b) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.25 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no Art. 156, Incisos I a V e seus parágrafos, sendo aplicadas aso responsável pelas infrações administrativas,

prevista na Lei 14.133/2021.

15.26 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegura do o contraditório e a ampla defesa.

15.27 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, qual seja, por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor e anuência da administração pública.

15.28 Dos Quantitativos estabelecidos para adesões de órgão não participantes da ATA:

- a) Diante ao estabelecido no §4º, do Art. 86 - Lei14.133/2021, as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) E Conforme disposto no § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

- 16.1.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 16.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 16.1.6** fraudar a licitação
 - 16.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 16.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 16.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1** advertência;
 - 16.2.2** multa;
 - 16.2.3** impedimento de licitar e contratar; e
 - 16.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4** os danos que dela proverem para a Administração Pública;
 - 16.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que vier pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida ou questionada até decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação dos danos causados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Obriga-se a licitante ao cumprimento das obrigações legais, regulamentares, além das constantes neste Edital, complementadas principalmente pelas estabelecidas no item 4 do Termo de Referência anexo a este edital, bem como outras obrigações definidas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ao Contratante é reservada o direito de rejeitar propostas que estejam em desacordo com o presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

18.2 A licitação poderá ser revogada pelo Consórcio por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal revogação.

18.3 O Contratante, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a licitação caso verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

18.4 A anulação da licitação implicará na nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do Município Contratante.

18.5 O Contratante, a qualquer tempo, adiar as etapas da licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

18.6 A critério da administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133, de 2021.

18.7 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.8 A Proponente se obriga a comunicar o Contratante, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou qualificação, imediatamente após sua ocorrência.

18.9 A lei aplicável ao CONTRATO a ser assinado será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

18.10 Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão à luz da Lei 14.133, de 2021 e suas posteriores alterações, e com base em todos os documentos anexos ao edital que são complementares entre si.

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preço; Anexo III Minuta do Contrato; Anexo IV - Proposta de Preços; Anexo V - Declaração de Habilitação; Anexo VI – Declaração Complementar; Anexo VII- Especificação técnica e estimativa de quantidade do objeto.

XXXXX, XX, XXX, XXXX

Rogério de Souza Torquetti
Presidente CONISUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS COM PAPEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE BILHETAGEM E GESTÃO REMOTA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO VII DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

INTRODUÇÃO: O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos, as especificações técnicas e as condições necessárias para a contratação do objeto descrito, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com as demais legislações aplicáveis, as diretrizes constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), neste Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos.

O procedimento está sob a responsabilidade do Pregoeiro, nomeado por meio da Resolução n.º 26, de 18 de agosto de 2025, com acompanhamento e fiscalização da execução contratual a cargo do Fiscal do Contrato, designado pela Resolução nº 08, de 22 de abril de 2025, e da Gestora do Contrato, nomeada por meio da Resolução nº 09, de 22 de abril de 2025. Este Termo de Referência conta, ainda, com a devida aprovação da Secretaria Executiva, formalizada por meio da Resolução nº 03, de 14 de fevereiro de 2025, garantindo sua adequação às necessidades institucionais e ao interesse público.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** A justificativa para a contratação fundamenta-se na necessidade de impressão e digitalização de documentos nos municípios consorciados, bem como em razão de que a locação de impressoras trará eficiência e eficácia nos procedimentos administrativos, problemas corriqueiros de quebras, danificações mecânicas, falta de toners, e afins, poderão ser solucionados com uma empresa a disposição da municipalidade.
- 1.2** O outsourcing de impressoras possibilita a atualização do parque de equipamentos sem investimento inicial, monitorar em tempo real o que está sendo impresso, definir políticas de impressão com cotas e permissões por usuário, adequar processos baseados em papel para o digital e aumentar a produtividade dos colaboradores, com a diminuição dos tempos de parada, troca de suprimentos e manutenções.
- 1.3** Ainda, identifica-se a necessidade de locação de scanner de produção para atender as normas vigentes e preservando os documentos originais que estão em outros suportes não digitais, restringindo o manuseio. A digitalização de documentos é a conversão de um suporte físico de dados para um suporte em formato digital. Ela dinamiza o acesso

e a disseminação das informações entre os funcionários e colaboradores, por meio da visualização instantânea das imagens de documentos, em qualquer computador conectado a uma rede ou à internet.

1.4 Além disso, a contratação centralizada por meio do consórcio possibilita ganhos de escala, maior eficiência logística e economicidade, promovendo a racionalização dos recursos públicos. Trata-se, portanto, de medida alinhada com o interesse público e com os princípios constitucionais da eficiência e da continuidade do serviço público (art. 37, caput, da Constituição Federal).

2. DA MODALIDADE UTILIZADA

2.1 A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a impossibilidade de se prever com precisão o quantitativo que será efetivamente demandado ao longo da vigência da ata.

2.2 A opção pelo registro de preços também se justifica pela natureza contínua da necessidade, com contratações frequentes, a serem realizadas conforme a demanda das unidades consorciadas ao CONISUL.

2.3 O Consórcio atuará como **órgão gerenciador da ata de registro de preços**, sendo responsável pela condução do procedimento licitatório e pela gestão da ata decorrente. Os municípios consorciados relacionados no processo são considerados **órgãos participantes**, podendo realizar contratações com base na ata, observando-se suas respectivas necessidades, dotações orçamentárias e formalização das requisições de fornecimento.

2.4 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando a totalidade dos itens licitados.

2.5 A licitação nos moldes realizados garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.

2.6 Além da vantagem de poder adquirir bens e serviços a preços mais competitivos do que a média nacional devido à economia de escala, há também uma economia

significativa em termos de processos administrativos. Se cada município conduzisse licitações separadas, todos teriam que arcar com despesas administrativas, incluindo recursos humanos dedicados à administração, equipe jurídica, formalização de contratos, pessoal encarregado das licitações, custos com publicações e outros.

2.7 É importante destacar que nenhum dos municípios consorciados é obrigado a participar desta licitação. A decisão de utilizar esse processo será sempre baseada na conveniência administrativa, na necessidade dos serviços, na disponibilidade de dotação orçamentária e na disponibilidade de recursos financeiros.

2.8 Em razão dos limites operacionais e estruturais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sul do Estado – CONISUL, informa-se **que não será publicada Intenção de Registro de Preços (IRP)** para permitir a participação de novos órgãos ou entidades que não integrem formalmente o consórcio. A capacidade técnica e administrativa do consórcio está dimensionada exclusivamente para atender os municípios consorciados, cujas demandas já foram levantadas e consolidadas no processo de planejamento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Considerando a diversidade e o detalhamento técnico dos equipamentos e serviços envolvidos, as especificações completas do objeto — abrangendo os requisitos funcionais, operacionais e de desempenho de cada tipo de equipamento a ser fornecido — encontram-se consolidadas no **Anexo VII** deste Edital. Tal estrutura visa garantir a melhor organização e fluidez na leitura do documento principal, assegurando, ao mesmo tempo, a precisão técnica necessária para a futura execução contratual.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1.1.A instalação dos objetos do Contrato deve correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e será entregue no endereço indicado pelo contratante.

4.1.2.A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os insumos, materiais, acessórios, softwares, cabos, conectores, drivers, protocolos de comunicação e demais componentes necessários à instalação completa,

configuração, integração e funcionamento dos equipamentos fornecidos, garantindo sua plena compatibilidade com as redes corporativas, sistemas operacionais e infraestrutura tecnológica dos Contratantes.

4.1.3. Deverá ainda executar todas as adequações técnicas indispensáveis à integralização dos equipamentos ao ambiente de rede existente, incluindo parametrizações, instalação de agentes de gerenciamento remoto, software de bilhetagem, drivers de impressão e eventuais certificações digitais de acesso, garantindo a operação estável e segura dos serviços de impressão, cópia e digitalização corporativa.

4.1.4. Justificativa Técnica: A exigência da disponibilização integral de insumos e recursos técnicos pela contratação justifica-se pela natureza continuada e integrada dos serviços de terceirização de impressão, cuja eficácia depende da compatibilidade plena entre os equipamentos contratados e a infraestrutura tecnológica das entidades participantes. A inclusão de todos os itens e adequações permitidas à instalação e integração evita interferências na prestação dos serviços, assegura a padronização das soluções implantadas e garante que toda a responsabilidade técnica recai sobre a contratada, preservando a operacionalidade e a segurança dos ambientes da rede dos Contratantes. Tal exigência está alinhada aos princípios de eficiência e de economicidade previstos no artigo 11, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, bem como às boas práticas de gestão de ações de TI e continuidade de serviços corporativos.

4.1.5. Na fase de aceite serão recusados os equipamentos locados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.1.6. A Contratada deve assumir inteira responsabilidade pela devolução dos equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

4.1.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.1.8. A instalação dos equipamentos deverá ser de acordo com as determinações da Contratante, atendendo perfeitamente às quantidades, especificações e condições

previstas no Termo de Referência.

4.1.9.A Contratada deverá ministrar um treinamento para a operação dos equipamentos na hora da instalação para os servidores designados pela Contratante.

4.1.10. Ao final do contrato, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados, e a entrega do backup dos arquivos digitalizados e indexados.

4.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.2.1.A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças por desgaste natural.

4.2.2.A Contratada deverá oferecer serviço de atendimento ao cliente do tipo SAC, ou disponibilizar meios de contato de amplo acesso e de pronta conectividade para atendimento das solicitações da contratante e suas unidades, bem como endereço eletrônico.

4.2.3.A Contratada deverá fornecer, mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência, relatório, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos encerrados no mês de referência, que permita a Contratante avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, as seguintes informações:

- a) O número do chamado;*
- b) A data e o horário de abertura do chamado;*
- c) A data e o horário do início do atendimento pelo técnico;*
- d) A data e o horário de solução do atendimento pelo técnico;*

4.2.4.Os serviços de manutenção preventiva serão realizados periodicamente, por meio de vistoria nos equipamentos instalados mediante Cronograma elaborado pela Contratada e validada pela Contratante.

4.2.5.A manutenção incluirá manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, por mão de obra qualificada para o atendimento a tais serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços ser executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no

- local e durante horário do expediente normal das unidades em que se encontrem instalados os equipamentos e previamente agendado com a Contratante.
- 4.2.6. Nos casos de manutenção, seja preventiva ou corretiva, a empresa contratada será responsável por se dirigir ao endereço onde o equipamento se encontra para que seja efetuado o serviço.
- 4.2.7. As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas e sempre prestadas em horário de funcionamento dos setores, podendo ser alterado conforme a necessidade da Contratante.
- 4.2.8. Todos os equipamentos fornecidos em regime de locação deverão manter-se em perfeito funcionamento durante toda a vigência do contrato, garantindo-se, por parte da contratada, substituição imediata em caso de falha não solucionada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal da Administração.
- 4.2.9. Fornecer, para emprego na assistência técnica e manutenção dos equipamentos, somente material de primeira mão, de qualidade, executando todos os serviços com esmero e perfeição inclusive toner original.
- 4.2.10. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamentos utilizados nos serviços de assistência técnica e manutenção dos aparelhos e equipamentos até a conclusão do referido serviço.
- 4.2.11. A Contratada deverá apresentar o(s) funcionário(s) devidamente registrados, uniformizados e portando crachás.
- 4.2.12. A Contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços.
- 4.2.13. Atender, no prazo máximo de 48 horas, a partir da abertura do chamado, considerando o horário de expediente do órgão, às solicitações de manutenção corretiva, substituindo todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas dos equipamentos por outros, originais de fábrica, restabelecendo o seu funcionamento.
- 4.2.14. Caso contrário, se o problema não for resolvido em até 72 (setenta e duas) horas proceder à substituição imediata do equipamento por outro com as mesmas características e especificações ou superior, em perfeito funcionamento, sem ônus para a Contratante.
- 4.2.15. Havendo a necessidade de retirada do equipamento, por defeito, para encaminhamento ao laboratório da assistência técnica, este deverá ser substituído

imediatamente por outro em perfeito estado de funcionamento, de igual ou superior padrão, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.3 DO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS

4.4 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo inclusive papel como cartucho de toner original, cilindro e outros necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, para a franquia definida. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas.

4.5 Todas as despesas relativas à entrega, transporte e instalação dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta exclusiva da empresa detentora.

4.6 A entrega dos bens deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Local de entrega: conforme indicado no corpo do e-mail de solicitação ou na respectiva ordem de fornecimento;
- b) Horário de entrega: conforme definido na comunicação eletrônica ou na ordem de fornecimento.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A presente licitação adotará, excepcionalmente, a **inversão da ordem das fases**, conforme autorizado pelo parágrafo único do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação dos licitantes ocorrerá **antes do julgamento das propostas**.

6.2 Tal escolha justifica-se pelas especificidades técnicas e operacionais dos objetos a serem contratados, em especial a exigência de fornecimento contínuo dos serviços, de modo a não travar a máquina pública, e a necessidade de comprovação prévia da capacidade logística e da regularidade técnica dos licitantes para atendimento simultâneo a múltiplos municípios consorciados.

6.3 A habilitação prévia permitirá maior segurança quanto à efetiva aptidão dos concorrentes, reduzindo riscos de propostas inexequíveis e assegurando a contratação de empresa que reúna as condições técnicas e operacionais necessárias ao cumprimento adequado das obrigações contratuais.

6.4 Além dos documentos técnicos e legais específicos exigidos para a qualificação, deverão ser apresentadas as declarações acessórias exigidas no edital, como forma de comprovar conformidade ética, legal e administrativa da empresa licitante.

7. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

7.1 Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- b) Declaração sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei que a empresa, na presente data, é considerada, microempresa ou empresa de pequeno porte e ainda que a empresa esteja excluída das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123.
- c) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

7.2 Todas informações deverão ser preenchidas e comprovadas conforme anexo V deste termo de referência e edital.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 8.1 As empresas interessadas em participar deverão apresentar a documentação técnica e regulatória a seguir:

a) Apresentação de atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços, comprovando experiência compatível com serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização corporativa.

b) Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.

c) Prova de regularidade da empresa licitante junto ao CREA/CAU de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade, quando houver necessidade de intervenções técnicas sujeitas à respectiva fiscalização profissional.

d) Prova de regularidade junto ao CREA/CAU dos profissionais responsáveis técnicos da futura execução dos serviços, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de pessoa física do engenheiro civil ou arquiteto, do engenheiro eletricista, do engenheiro de segurança do trabalho e do engenheiro mecânico, observada a pertinência de cada habilitação às atividades efetivamente executadas no objeto.

d.1) É indispensável a comprovação, em quadro técnico da licitante, dos profissionais acima indicados, quando e na medida em que necessários à execução contratual. O engenheiro civil ou arquiteto ficará responsável, quando aplicável, pela adequação física dos ambientes de instalação e suporte dos equipamentos; o engenheiro eletricista ficará responsável pela parte elétrica e de infraestrutura de energia; o engenheiro de segurança do trabalho ficará responsável pela prevenção e mitigação dos riscos ocupacionais e de instalação; e o engenheiro mecânico ficará responsável pelas atividades de instalação, montagem, manutenção e funcionamento dos componentes eletromecânicos dos equipamentos e periféricos correlatos.

d.2) A comprovação da necessidade de atuação de apenas um ou mais dos profissionais acima poderá ser aceita, desde que devidamente justificada no processo administrativo e desde que permaneça demonstrada a compatibilidade entre a formação do responsável técnico e o escopo do objeto licitado.

d.3) Os profissionais deverão constar como responsáveis técnicos na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante, quando exigível.

e) Atestado(s) fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional engenheiro civil ou arquiteto, do engenheiro eletricista e do engenheiro mecânico, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da respectiva

Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, comprovando que o profissional já tenha executado, a qualquer tempo, serviços de engenharia compatíveis com a instalação, adequação, integração e suporte técnico de equipamentos eletroeletrônicos, inclusive de impressão, cópia, digitalização e gerenciamento remoto.

e.1) A comprovação de vínculo profissional entre a licitante e os profissionais indicados far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social do licitante em que constem os profissionais como sócios; da ata de eleição do diretor, no caso de sociedade anônima; ou do contrato de prestação de serviços.

8.2 8.2 Entende-se por mesma natureza e porte os atestados de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, desde que compatíveis com suas características essenciais.

8.3 Após a verificação do pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos, a Licitante será oficialmente declarada qualificada para participação do certame.

9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

9.1 As empresas interessadas em participar deverão apresentar a documentação a seguir:

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;

c) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto licitado;

d) Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede;

e) Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede;

f) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

g) Certidão de Regularidade da Licitante relativa à Seguridade Social e ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS –CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10. QUANTIDADE E ORÇAMENTO ESTIMADO:

10.1 O Valor de referência, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar é de R\$ 24.217.808,00. Conforme planilha de pesquisa de banco de preços em anexo.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID ADE	QTDE.	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	BNC	ADGAN LTDA	FIAUX	Solo Network Brasil SA.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	Impressora laser ou Led de pequeno porte monocromática	uni	600	////	//// /	195,00	////	160,00	//// /	175,00	152,00	180,00	172,40	103.440,00
I	1	2	Impressora Multifuncional laser ou Led A4 de pequeno porte monocromática	uni	700	////	//// /	//// /	////	278,00	257,60	255,00	280,00	260,00	266,12	186.284,00
I	1	3	Multifuncional laser A4 de Médio porte monocromática	uni	400	////	468,90	499,00	////	435,67	//// /	575,00	554,00	587,00	519,93	207.972,00
I	1	4	Multifuncional laser A3 de grande porte monocromática	uni	300	1.812,87	//// /	//// /	////	2.086,67	//// /	1.977,00	1.965,00	1.985,00	1.965,31	589.593,00
I	1	5	Impressora laser ou LED A4 de pequeno porte policromática	uni	500	////	316,00	//// /	////	369,00	390,00	398,00	354,00	385,00	368,67	184.335,00
I	1	6	Impressora laser A4 de Grande porte policromática	uni	400	////	//// /	//// /	////	674,16	690,00	730,00	778,00	890,00	752,43	300.972,00
I	1	7	Impressora laser ou Led A3 de Grande porte policromática	uni	300	////	//// /	//// /	2.760,00	2.700,00	//// /	2.930,00	2.720,00	2.950,00	2.812,00	843.600,00
I	1	8	Multifuncional Laser/Led ou tinta policromático grande formato A0	uni	400	////	//// /	//// /	2.760,00	3.000,00	//// /	3.090,00	2.924,00	3.150,00	2.984,80	1.193.920,00
I	1	9	Scanner de Mesa de alta velocidade	uni	600	////	//// /	314,00	////	350,00	344,00	1.130,00	910,00	1.150,00	336,00	201.600,00

I	1	10	Equipamento laser ou led Multifuncional A4 monocromático	uni	400	////	430,00	////	////	350,00	////	580,00	357,00	450,00	396,75	158.700,00
I	1	11	COPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA A4 COM PAPEL	uni	50400000	////	////	0,24	////	0,20	////	0,23	0,22	0,24	0,23	11.592.000,00
I	1	12	COPIA E IMPRESSÃO POLICROMÁTICA A4 COM PAPEL	uni	3880000	////	////	////	1,40	1,40	////	1,45	1,42	1,47	1,43	5.548.400,00
I	1	13	COPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA A3 COM PAPEL	uni	5040000	////	////	0,30	////	0,32	////	0,49	0,44	0,55	0,35	1.764.000,00
I	1	14	COPIA E IMPRESSÃO POLICROMÁTICA A3 COM PAPEL	uni	336000	////	////	2,30	////	2,40	////	2,79	2,81	2,98	2,66	893.760,00
I	1	15	METRO LINEAR PLOTTER COM PAPEL	uni	16800	////	////	////	28,10	25,00	////	27,30	23,80	29,50	26,74	449.232,00
VALOR TOTAL DO LOTE					////	////	////	////	#####	////	#####	#####	#####	#####	////	24.217.808,00
VALOR TOTAL:															R\$ 24.217.808,00	

10.2 O Quantitativo estimado para atender à necessidade da Administração será definido com base nas informações constantes nos documentos de formalização de demanda encaminhados pelos municípios consorciados, devidamente consolidados pelo Consórcio.

10.3 A opção de orçamento não sigiloso foi adotada devido ao fato do objeto em contratação possuir rede especializada de execução e por ser um objeto de conhecimento público que não requer medidas especiais de restrições a informações, garantindo o princípio da isonomia a todos os participantes.

11. MATRIZ DE RISCOS

11.1 Em observância ao art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e conforme diretrizes de boas práticas da Administração Pública, apresenta-se a matriz de riscos associada à presente contratação, com a identificação das responsabilidades, impactos potenciais e estratégias de mitigação.

Risco Identificado	Tipo de Risco	Parte Responsável	Impacto Potencial	Estratégia de Mitigação
Atraso na entrega e instalação dos equipamentos	Operacional	Contratada	Prejuízo à continuidade dos serviços administrativos nos municípios	Previsão contratual de prazo máximo e multa por descumprimento; substituição compulsória após 72h
Falha ou indisponibilidade prolongada dos equipamentos	Técnico	Contratada	Interrupção das atividades internas das secretarias e órgãos municipais	Exigência de assistência técnica em até 48h; substituição automática do equipamento após 72h
Reposição insuficiente ou tardia de insumos (toner, cilindro)	Logístico	Contratada	Parada dos serviços por falta de material	Cláusula de reposição em até 48h; exigência de estoque mínimo descentralizado
Erro ou inconsistência nos relatórios de bilhetagem	Contratual / Informacional	Contratada	Pagamento incorreto pelos serviços; prejuízo ao erário	Validação periódica pela fiscalização; cláusula de glosa proporcional
Inexistência de equipe de suporte nos municípios	Operacional	Contratada	Dificuldade de atendimento e baixa resolutividade	Exigência de estrutura física ou equipe local no MS; atestado de capacidade logística

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução dos contratos será fiscalizada pelo Município contratante, por meio de funcionários devidamente credenciados, que possuem autoridade para conduzir todas as atividades de orientação, controle e fiscalização.

12.2 Não será admitido, em nenhuma circunstância, alegar desconhecimento, falta de compreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, no contrato, nas recomendações dos fabricantes sobre a correta aplicação dos materiais, bem como nas normas e especificações vigentes.

12.3 A Licitante Vencedora deve atender prontamente às instruções da fiscalização do Contrato, em conformidade com as especificações e o contrato.

12.4 A fiscalização do Contrato tem o direito e a autoridade para resolver qualquer

situação singular, duvidosa ou omissa não prevista no contrato.

12.5 A Licitante Vencedora deve manter à disposição da fiscalização do Contrato os meios necessários para verificar os serviços realizados e inspecionar as instalações, materiais e equipamentos.

12.6 A atuação da fiscalização do Contrato não exime a Licitante Vencedora de sua responsabilidade integral pelos serviços e fornecimento, de acordo como contrato, o Código Civil e outras leis ou regulamentos vigentes.

12.7 Qualquer dano causado a terceiros devem ser reparado imediatamente pela Licitante Vencedora.

12.8 A fiscalização do Contrato pode exigir, a qualquer momento, medidas adicionais necessárias para a segurança dos serviços ou a implementação de ações preventivas para evitar danos a terceiros e garantir o bom andamento dos trabalhos.

12.9 O quadro de pessoal da Licitante Vencedora envolvido nos serviços deve ser composto por profissionais competentes, qualificados e disciplinados, independentemente da função, cargo ou atividade.

12.10 A Licitante Vencedora deve tomar medidas imediatas para afastar do serviço e do local de trabalho qualquer funcionário cujo comportamento coloque em risco a segurança e a qualidade dos serviços.

12.11 A fiscalização do Contrato tem a autoridade para suspender, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos a qualquer momento, por razões técnicas, de segurança, disciplinares ou outras.

12.12 A fiscalização do Contrato tem o direito de exigir pessoal e equipamentos adequados em quantidades suficientes para garantir a qualidade das especificações técnicas e o cumprimento do contrato.

13. DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADO)

13.1 O regime jurídico deste Contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas à lei 14.133/2021.

13.2 Constitui obrigação do **CONTRATANTE** a comunicação, através do Serviço de

Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato, assim como:

- Acompanhar e avaliar todo o processo de execução conjuntamente com a CONTRATADA;
- Avaliar a qualidade do fornecimento objeto deste Contrato;
- Responsabilizar-se pelo atesto dos Relatórios de Atividades efetivamente prestados ou recusá-los, com razões sólidas e fundamentadas;
- Fornecer todas documentações e informações inerentes ao serviço contratado, solicitadas formalmente pela CONTRATADA;
- Definir responsável por cada uma das atividades e o gestor do Contrato, para que seja direcionada toda e qualquer comunicação emitida pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento da prestação, maneira que determinar o contrato;
- Definir o Coordenador Geral da CONTRATADA no local da execução dos serviços, a quem a fiscalização do CONTRATANTE deverá se reportar;

13.3 A CONTRATADA deverá alocar mão de obra qualificada para a execução dos contratos;

13.4 Ambos deverão identificar formalmente a documentação e informações necessárias;

13.5 Ambos deverão prestar informações referentes ao objeto contratado sempre que for solicitado;

13.6 A CONTRATADA deverá atender às Normas Técnicas em vigor e ao que for especificado no neste processo e especificações aprovadas pelo CONTRATANTE;

13.7 A CONTRATADA providenciar todos os recursos, materiais, equipamentos e insumos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas para execução dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, necessárias à perfeita execução do contrato;

13.8 A CONTRATADA deverá durante toda a vigência do contrato, uma estrutura operacional fixa no Estado de Mato Grosso do Sul, apta a atender presencialmente às

demandas relativas à execução dos serviços, à interlocução com os entes consorciados e à fiscalização municipal. Essa estrutura deverá compreender, de forma funcional e contínua, um escritório físico ou unidade administrativa devidamente identificada, com endereço válido no território estadual, e dispor de equipe técnica habilitada para interlocução com os municípios contratantes, bem como de equipe de apoio com capacidade de resposta compatível com o objeto contratado.

13.9 Tal estrutura visa garantir agilidade na resposta às solicitações dos municípios consorciados, reduzir riscos logísticos e assegurar interlocução direta e eficaz com as equipes locais, tendo em vista que o objeto da contratação envolve a prestação contínua de serviços de outsourcing de impressão, digitalização e cópia, cuja eficiência depende de suporte técnico rápido, reposição tempestiva de insumos e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos instalados.

13.10 A CONTRATADA ficará responsável por destinar os materiais e equipamentos para sucateamento ou reaproveitamento de acordo com a legislação ambiental, devendo a mesma arcar com todos os Ônus e receber os Bônus referentes aos serviços por ela executados.

13.11 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância e o cumprimento das normas legais referentes à execução dos serviços contratados, bem como a obrigação de manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações previstas no Edital.

13.12 Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a critério da CONTRATANTE, em caso de justo motivo, para saná-la, sob pena de, não o fazendo, serem retidos os pagamentos até a sua efetiva regularização.

13.13 Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento objeto deste Contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

13.14 A aquisição objeto do presente Contrato serão executados e regidos pelas Normas Técnicas Brasileiras e, na falta destas, das internacionais aplicáveis, de modo a garantir o padrão de qualidade mínima definido pelo CONTRATANTE.

13.15 A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a contratante e a subcontratada.

13.16 Os pagamentos correrão de acordo com estabelecido no contrato entre município e empresa contratada, detentora da ata de registro de preços.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada em entregar e instalar os produtos do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.2 Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias no início da prestação de serviços, depois de recebida a Ordem de Serviço, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado do Contrato, limitando-se a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

14.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

14.5 Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no contrato, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

15.1 Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente neste termo processo e seus documentos complementares.

15.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do serviço, bem como transporte, custos, hospedagem, estocagem até a entrega total do objeto entre outros.

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 Somente serão admitidas propostas das licitantes que tenham sido devidamente habilitadas na fase de habilitação preliminar.

16.2 As propostas deverão apresentar os valores unitários e totais de cada item, conforme quantitativos estimados, e indicar claramente o **valor global da proposta**, que servirá como base para o julgamento.

16.3 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando o somatório dos valores ofertados para todos os itens licitados, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme critérios do edital.

16.4 A ausência de preenchimento completo da planilha de proposta, a apresentação de valores inconsistentes com as exigências do termo de referência, ou ainda a ausência de clareza quanto ao valor global proposto, poderá ensejar a desclassificação da licitante.

17. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Somente deverão ser aceitos os serviços que forem executados em plena conformidade com a documentação e as exigências expressas neste processo de contratação.

17.2 Serviços ou produtos fornecidos que estejam em desconformidade com as determinações e as especificações constantes na documentação deste processo de contratação e demais normas técnicas nacionais e, quando aplicáveis, deverão ser negados, devendo o contratante notificar a contratada de imediata que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a realização da devida adequação.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

19.1 Tendo em vista os princípios da administração sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), esta contratação observará critérios ambientais mínimos.

19.2 A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de insumos e descarte de resíduos sólidos, tais como toners, cilindros, peças substituídas e equipamentos ao final de sua vida útil. Para mitigar esses efeitos, será exigido que todos os equipamentos possuam certificação de eficiência energética **ENERGY STAR** ou equivalente.

19.3 A contratada adote procedimentos de **logística reversa** para recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e equipamentos inservíveis, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e a **Portaria SGD/MGI nº 370/2023**.

19.4 Adicionalmente, a contratada deverá utilizar insumos originais e promover ações de conscientização junto aos usuários para uso racional de papel e recursos de impressão, contribuindo para a redução do impacto ambiental e para a sustentabilidade da Administração Pública.

19.5 O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A contratante deverá indicar a(s) dotação(ões) a serem utilizadas para remuneração da aquisição.

21. DA VIGÊNCIA

21.1 A ata de registro de preços gerada por esse processo de contratação terá o prazo de 12 meses de vigência, prorrogável de acordo como estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

21.2 Os prazos contratuais serão variados, limitando-se aos prazos estabelecidos pela lei 14.133/2021, bem como suas determinações quanto a prorrogação de prazo contratual.

XXXXX, XX, XXX, XXXX

Daiana Neris de Souza Pedrotti
Secretária Executiva CONISUL

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, representado pelo presidente senhor _____, portador na cédula de identidade RG sob o n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, cidade de _____/UF, e de outro lado a (s) empresa (s): _____, CNPJ/MF nº _____, localizada no seguinte endereço: _____, representada por _____, portador na cédula de identidade RG sob o n.º _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, cidade de _____.

Doravante denominada (s) “PROMITENTE (S) FORNECEDORA (S)”.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, processo administrativo n.º ____/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS (INCLUSIVE PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE BILHETAGEM E GESTÃO REMOTA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONISUL, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO DESTE EDITAL), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 0007/2026, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. Os preços registrados, as especificações e os quantitativos máximos a serem fornecidos são os seguintes:

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Registrado	Valor Total Anual Registrado
....				[A ser preenchido pela proposta vencedora]	[A ser preenchido pela proposta vencedora]	[A ser preenchido pela proposta vencedora]

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Das Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Termo de Referência correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0007/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

2.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

2.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33oI5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

2.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

2.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

2.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

2.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

2.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0007/2026**.

CLAUSULA QUARTA- DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços terão validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo considerados fixos e irrevogáveis durante esse período, conforme previsto no art. 84, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, será admitida a aplicação de reajuste, mediante requerimento expresso da contratada, com base na variação de índice oficial previamente indicado no edital ou contrato, desde que o fornecimento ainda esteja vigente.

4.3. O reajuste será aplicado exclusivamente aos fornecimentos realizados após o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data de apresentação da proposta, e assim sucessivamente, observada a vigência da Ata e das respectivas ordens de fornecimento.

4.4. Uma vez aplicado o reajuste, os novos preços praticados terão vigência por mais 12 (doze) meses ou até o encerramento da Ata, prevalecendo o que ocorrer primeiro, vedada a aplicação de novo reajuste dentro do mesmo período.

4.5. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda em razão de força maior, devidamente comprovados, poderá ser concedido o reequilíbrio dos preços registrados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá estar devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória que evidencie alteração relevante dos custos originalmente pactuados. Para fins de avaliação, serão aceitas pesquisas de preços atualizadas no mercado, tabelas de referência, indicadores setoriais, ou outros meios idôneos. Fica convencionado que, para a apuração da variação, será adotado como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

4.7. Para fins de análise, o pedido deverá conter, no mínimo:

- I. Identificação da empresa, número do contrato, ata ou processo;
- II. Justificativa detalhada do desequilíbrio alegado;
- III. Planilhas comparativas de custos (época da proposta e atual);
- IV. Notas fiscais de aquisição (época da proposta e atuais);
- V. Índices oficiais, tabelas, documentos de fornecedores ou fabricantes que evidenciem a alteração dos preços;
- VI. Outros elementos que a Administração julgar pertinentes.

4.8. Não serão aceitos como justificativa para reequilíbrio econômico-financeiro fatores sazonais previsíveis, tais como entressafas, variações cambiais habituais, ou oscilações de mercado inerentes ao ramo de atividade do contratado.

4.9. O pedido deverá ser protocolado junto ao setor competente ou encaminhado ao endereço eletrônico oficial da gestora do contrato, contendo todos os elementos exigidos nos itens anteriores.

4.10. A Administração poderá, independentemente de solicitação, convocar a contratada para renegociar os preços registrados, visando à redução dos valores em razão da queda de preços no mercado, sem prejuízo da qualidade e especificações constantes na proposta.

4.11. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio deverá ser proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrega completa da documentação exigida.

4.12. Sendo deferido o pedido, os efeitos financeiros serão considerados a partir da data do protocolo formal ou do recebimento do requerimento via e-mail institucional.

4.13. O não atendimento às disposições previstas no edital, no contrato ou nesta cláusula implicará o indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

4.14. É vedado à contratada interromper o fornecimento das lixeiras aguarda a tramitação do processo de reequilíbrio, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato. Caso o pedido seja deferido, será assegurado o pagamento retroativo da diferença de valores a que fizer jus.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no endereço informado pela contratante no pedido/requisição de fornecimento, de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

- 6.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 6.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
 - 7.1.1. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 6.3. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 6.4. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DETENTORA DA ATA:

- 7.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 7.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.
- 7.5. No caso de fornecimento de itens sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;
- 7.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 7.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 7.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 7.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. **Multa:**

9.4. Advertência por escrito;

9.5. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

9.6. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

9.7. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

9.8. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;**

9.9. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;

9.10. A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 3 (três) anos**.

9.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

9.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.22. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;
- e) Os descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
- g) Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- h) A comunicação do cancelamento do desconto registrado será realizado através de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- i) Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do CONISUL, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

10.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de

cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

10.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (MEGA) fornecido pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL**, ou no e-mail licitaconisul@gmail.com.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, são prerrogativas da Administração Pública, durante a execução do presente contrato:

- a) **Modificar unilateralmente** o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) **Rescindir unilateralmente** o contrato, nos casos previstos em lei e nesta minuta;
- c) **Fiscalizar a execução** do objeto, podendo adotar todas as medidas necessárias à garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- d) **Aplicar sanções administrativas** em caso de inadimplemento, na forma prevista na legislação e neste instrumento;
- e) **Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços** vinculados ao objeto, nos casos de necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado ou na hipótese de rescisão;
- f) **Reter pagamentos** devidos, para garantir o adimplemento das obrigações contratuais, até a regularização das pendências.

15.2. O exercício das prerrogativas previstas nesta cláusula observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 0010/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi/MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, ____ de _____ de 2026.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

.....

Nome do Presidente
Presidente do Conisul

Pelo **FORNECEDOR**

.....

Nome da Empresa
CNPJ
Responsável/CPF

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

I - DAS PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - (CONISUL), pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, neste ato representado pelo Senhor **Rogério de Souza Torquetti**, casado, portador do CPF/MF n.º 976.142.971-72 e Cédula de Identidade RG n.º 001224970 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Gilberto Vilhalva Oviedo, n.º 336, Centro, município de Tacuru/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro, na cidade de _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, Bairro, na cidade de _____/____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente, exarada em despacho constante no Processo Licitatório nº ____/2026, gerado pelo Pregão Eletrônico nº ____/2026, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

6. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS (INCLUSIVE PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE BILHETAGEM E GESTÃO REMOTA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONISUL, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO DESTE EDITAL),** de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2 O valor de cada item a ser fornecida tem como base os preços da proposta de preços apresentadas pelas empresas, conforme licitado no **PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026**, o qual a administração encontra-se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra-se vinculada à sua proposta e ao edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3. DETENTORA DO CONTRATO deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao

fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

1.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYzk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

1.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

1.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

1.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

1.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

1.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

1.7. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

1.8. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

1.9. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

1.10. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0007/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Termo de Referência correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2.** Aplicar o detentor do contrato as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento ao detentor do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. São obrigações do Contratado:

6.1.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.1.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizados conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de fornecimento.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.5. Em caso de encaminhamento por outros meios, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços terão validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo considerados fixos e irrevogáveis durante esse período, conforme previsto no art. 84, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, será admitida a aplicação de reajuste, mediante requerimento expresso da contratada, com base na variação de índice oficial previamente indicado no edital ou contrato, desde que o fornecimento ainda esteja vigente.

8.3. O reajuste será aplicado exclusivamente aos fornecimentos realizados após o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data de apresentação da proposta, e assim sucessivamente, observada a vigência da Ata e das respectivas ordens de fornecimento.

8.4. Uma vez aplicado o reajuste, os novos preços praticados terão vigência por mais 12 (doze) meses ou até o encerramento da Ata, prevalecendo o que ocorrer primeiro, vedada a aplicação de novo reajuste dentro do mesmo período.

8.5. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda em razão de força maior, devidamente comprovados, poderá ser concedido o reequilíbrio dos preços registrados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá estar devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória que evidencie alteração relevante dos custos originalmente pactuados. Para fins de avaliação, serão aceitas pesquisas de preços atualizadas no mercado, tabelas de referência, indicadores

setoriais, ou outros meios idôneos. Fica convencionado que, para a apuração da variação, será adotado como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.7. Para fins de análise, o pedido deverá conter, no mínimo:

- I. Identificação da empresa, número do contrato, ata ou processo;
- II. Justificativa detalhada do desequilíbrio alegado;
- III. Planilhas comparativas de custos (época da proposta e atual);
- IV. Notas fiscais de aquisição (época da proposta e atuais);
- V. Índices oficiais, tabelas, documentos de fornecedores ou fabricantes que evidenciem a alteração dos preços;
- VI. Outros elementos que a Administração julgar pertinentes.

8.8. Não serão aceitos como justificativa para reequilíbrio econômico-financeiro fatores sazonais previsíveis, tais como entressafras, variações cambiais habituais, ou oscilações de mercado inerentes ao ramo de atividade do contratado.

8.9. O pedido deverá ser protocolado junto ao setor competente ou encaminhado ao endereço eletrônico oficial da gestora do contrato, contendo todos os elementos exigidos nos itens anteriores.

8.10. A Administração poderá, independentemente de solicitação, convocar a contratada para renegociar os preços registrados, visando à redução dos valores em razão da queda de preços no mercado, sem prejuízo da qualidade e especificações constantes na proposta.

8.11. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio deverá ser proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrega completa da documentação exigida.

8.12. Sendo deferido o pedido, os efeitos financeiros serão considerados a partir da data do protocolo formal ou do recebimento do requerimento via e-mail institucional.

8.13. O não atendimento às disposições previstas no edital, no contrato ou nesta cláusula implicará o indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.14. É vedado à contratada interromper o fornecimento das lixeiras enquanto aguarda a tramitação do processo de reequilíbrio, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato. Caso o pedido seja deferido, será assegurado o pagamento retroativo da diferença de valores a que fizer jus.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO/SRP

9.1. O responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Artigo 117 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, responsabilizando-se pela conferência do objeto licitado, será indicado posteriormente pelo Órgão Requisitante.

9.2. Será de responsabilidade de cada município consorciado determinar a rotina de fiscalização e monitoramento da execução do contrato, de maneira a garantir a execução correta da prestação dos serviços.

9.3. O responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Artigo 117 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, responsabilizando-se pela conferência do objeto licitado será indicado por cada município no contrato.

9.4. Ao gestor do contrato/ata caberá:

9.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

9.6. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

- 9.7. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- 9.8. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- 9.9. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- 9.10. Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 9.11. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 9.12. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.
- 9.13. Ao fiscal do contrato/ata caberá:
- 9.14. Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- 9.15. Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- 9.16. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- 9.17. Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- 9.18. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 9.19. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- 9.20. Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- 9.21. Fiscalizar os pagamentos efetuados.
- 9.22. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência
- 9.23. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem às Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à Autoridade competente, para providenciar as penalidades cabíveis;
- 9.24. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 9.25. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9.26. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

10.1. A CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

10.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

10.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

10.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

10.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

10.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia contratual dos produtos/equipamentos fornecidos será aquele estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observado o disposto na legislação sanitária vigente.

11.2. A garantia terá por objeto a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional ao contratante, compreendendo, se aplicável, a substituição dos produtos/equipamentos defeituoso de fabricação, avarias durante o transporte ou irregularidades sanitárias identificadas.

11.3. O prazo da garantia terá início a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos bens pelo contratante.

11.4. Todas as despesas decorrentes da garantia, incluindo substituição, transporte, eventuais recolhimentos, ou outras medidas corretivas, correrão exclusivamente por conta do contratado, não cabendo ao contratante qualquer custo, ônus ou responsabilidade.

11.5. As demais condições relativas ao regime de execução contratual, bem como prazos e critérios para recebimento, estão estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o valor da garantia apresentaria reflexos na composição de preço do licitante, o que acarretaria em um encargo econômico-financeiro que seria repassado para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026** e a proposta da empresa: classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. **Multa:**

15.3.1. Advertência por escrito;

15.3.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

15.3.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

15.3.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

15.3.5. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;**

15.3.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;

15.3.7. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada dos cadastros de fornecedores competentes, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi- MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

MINUTA IV

Observação importante:

Durante a fase de lances, a proposta em PDF a ser anexada ao sistema não deverá conter qualquer identificação da licitante (razão social, CNPJ, endereço, logomarca etc.), em observância ao sigilo e à impessoalidade.

O presente modelo completo, com identificação da empresa, será utilizado apenas após a fase de lances, quando solicitado pelo Agente de Contratação.

PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:								
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL								
PROCESSO/MODALIDADE:						TIPO DE JULGAMENTO:		
PROC. ADMINISTRATIVO 0018/2026 - PREGÃO Nº 0007/2026						MENOR PREÇO		
OBJETO:								
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS (INCLUSIVE PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE BILHETAGEM E GESTÃO REMOTA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONISUL, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO DESTA EDITAL).								
PROPONENTE:						CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:						BAIRRO:		
CIDADE/UF:			CEP:		TELEFONE/FAX:			
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):						VALIDADE DA PROPOSTA:		
E-MAIL				LOCAL E DATA:				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTOS	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO MAXIMO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Impressora laser ou Led de pequeno porte monocromática	uni	600	R\$ 172,40			
1	2	Impressora Multifuncional laser ou Led A4 de pequeno porte monocromática	uni	700	R\$ 266,12			
1	3	Multifuncional laser A4 de Médio porte monocromática	uni	400	R\$ 519,93			
1	4	Multifuncional laser A3 de grande porte monocromática	uni	300	R\$ 1.965,31			
1	5	Impressora laser ou LED A4 de pequeno porte policromática	uni	500	R\$ 368,67			
1	6	Impressora laser A4 de Grande porte policromática	uni	400	R\$ 752,43			

1	7	Impressora laser ou Led A3 de Grande porte policromática	uni	300	R\$ 2.812,00			
1	8	Multifuncional Laser/Led ou tinta policromático grande formato A0	uni	400	R\$ 2.984,80			
1	9	Scanner de Mesa de alta velocidade	uni	600	R\$ 336,00			
1	10	Equipamento laser ou led Multifuncional A4 monocromático	uni	400	R\$ 396,75			
1	11	COPIA E IMPRESSÃO MONOCROMANTICA A4 COM PAPEL	uni	50400000	R\$ 0,23			
1	12	COPIA E IMPRESSÃO POLICROMATICA A4 COM PAPEL	uni	3880000	R\$ 1,43			
1	13	COPIA E IMPRESSAO MONOCROMATICA A3 COM PAPEL	uni	5040000	R\$ 0,35			
1	14	COPIA E IMPRESSAO POLICROMATICA A3 COM PAPEL	uni	336000	R\$ 2,66			
1	15	METRO LINEAR PLOTTER COM PAPEL	uni	16800	R\$ 26,74			
Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto e que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.						CARIMBO CNPJ		

V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Qualificação Econômico-Financeira e Técnica)

À Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL

Referência: Pregão Eletrônico nº 0007/2026

****Processo Administrativo nº 0018/2026**

A empresa abaixo identificada, por seu representante legal, vem, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, DECLARAR, sob as penas da lei, para fins de habilitação no certame em epígrafe:

1. DADOS DA LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone/Email: _____

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- ☐ a) Que apresenta **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com validade atual.
- ☐ b) Que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, e **não se encontra abrangida pelas vedações do § 4º** do mesmo artigo.
- ☐ c) Que a **proposta foi elaborada de forma independente**, sem influência de terceiros, conforme Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- ☐ d) Que **possui contratos firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública**, conforme documentação anexa.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ☐ a) Que apresenta **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para executar objeto compatível com o da presente licitação.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis e à apresentação de documentos falsos em processo licitatório.

(Local e data): _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

À Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0007/2026

Processo Administrativo nº 0018/2026

A empresa abaixo identificada, por seu representante legal, vem, para fins de habilitação no certame em epígrafe, DECLARAR, sob as penas da lei:

a) Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.854/1999.

b) Que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, que a empresa não está declarada inidônea nem impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, e que se compromete a informar imediatamente à Administração qualquer alteração futura relativa a essa condição.

c) Que tomou conhecimento do conteúdo integral do Edital do Pregão Eletrônico nº 0007/2026, do Consórcio CONISUL, bem como de todos os seus anexos, e declara aceitar, de forma irretratável, todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

d) Que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista vinculada ao contratante, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 18, XII, da Lei nº 13.080/2015.

e) Que observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais acessados ou compartilhados no cumprimento do contrato em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e responsabilidade.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis e à apresentação de documentos falsos em processo licitatório.

(Local e data): _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

**Anexo VII – Especificação técnica e estimativa de quantidade do
objeto**

Item	Descrição	QTD
Impressora laser ou Led de pequeno porte monocromática	- Impressora Laser ou Led monocromática médio porte - Equipamento novo, de primeiro uso e em linha de produção; - Velocidade de impressão mínima de 40 páginas por minuto em A4 ou Carta; - Capacidade de impressão em frente e verso de forma automática; - Resolução de impressão até 1200 x 1200 DPI; - Interfaces de Rede: Ethernet, USB; Wireless - Capacidade min. de entrada de papel: 350 folhas (Gaveta + Bypass); - Tamanho de papel: Até Ofício - Gramatura de papel: até 200 g/m² - Voltagem de 127V; - Consumo máximo de energia de 600 watts; - Suprimentos novos originais para no mínimo 9.000 páginas de acordo com fabricante - Toner e cilindro em uma única unidade, facilitando o manuseio para o usuário - Certificação ENERGY STAR; - Tamanhos Máximos do equipamento fora da caixa fechado: LxPxA - 400 x 400 x 300 mm - Deverá ser compatível com as soluções para a bilhetagem das impressões.	600
Impressora Multifuncional laser ou Led A4 de pequeno porte monocromática	- Impressora Laser ou Led Multifuncional monocromática pequeno porte - Equipamento novo, de primeiro uso e em linha de produção; - Velocidade de impressão mínima de 40 páginas por minuto em A4 ou Carta; - Capacidade de impressão em frente e verso de forma automática; - Alimentador de originais ADF para 50 folhas com duplex em passada única; - Painel em Português Touch Screen de no mínimo 2,7" - Resolução de impressão até 1200 x 1200 DPI; - Interfaces de Rede: Ethernet, USB; Wireless - Capacidade min. de entrada de papel: 350 folhas (Gaveta + Bypass); - Tamanho de papel: A4 no Vidro e Ofício no ADF - Gramatura de papel: até 200 g/m² - Voltagem de 127V; - Consumo máximo de energia de 600 watts;	700

	- O Cilindro e o toner deverão ser na mesma unidade, facilitando a troca para o usuário - Suprimentos novos originais para no mínimo 9.000 páginas de acordo com fabricante - Certificação ENERGY STAR; - Tamanho Máximo do equipamento fora da caixa e fechado: LxPxA-450x400x350 mm - Deverá ser compatível com as soluções para a bilhetagem das impressões.	
Multifuncional laser A4 de Médio porte monocromática	Impressora Laser ou Led Multifuncional monocromática médio porte - Equipamento novo, de primeiro uso e em linha de produção; - Velocidade de impressão mínima de 50 páginas por minuto em A4 ou Carta; - Tempo da primeira impressão inferior a 6,5 segundos; - Capacidade de impressão e digitalização em frente e verso de forma automática; - Alimentador de originais ADF para 100 folhas com duplex em passada única; - Deverá permitir a digitalização para PDF/PDF-A/JPEG e PDF pesquisável, com reconhecimento ótico de caracteres (OCR) nativo no equipamento; - Pannel em Português Touch Screen de no mínimo 8.0" - Teclado físico nativo do equipamento para melhor desempenho na digitação; - Grampeador; - Disco rígido mínimo de 500 GB - Memória padrão mínima 1,2 GB para impressora - Resolução de impressão até 1200 x 1200 DPI; - Ampliação e redução 25% a 400%; - Cópias múltiplas de 1 a 999 unidades; - Interfaces de Rede: Ethernet, USB; Wireless - Capacidade min. de entrada de papel: 650 folhas (Gaveta + Bypass); - Tamanho de papel: Até Ofício no vidro e no ADF - Gramatura de papel: até 200 g/m² - Voltagem de 127V; - Consumo máximo de energia de 650 watts; - O Cilindro e o toner deverão ser na mesma unidade, facilitando a troca para o usuário - Suprimentos novos originais para no mínimo 20.000 páginas de acordo com fabricante - Toner e cilindro em uma única unidade, facilitando o manuseio para o usuário - Certificação ENERGY STAR; - Tamanho Máximo do equipamento fora da caixa e fechado: LxPxA-500x500x500 mm	400

	- Deverá permitir a instalação de soluções embarcadas de autenticação no equipamento e bilhetagem. - Compatibilidade com software de controle de usuários para cópias, impressão e digitalização e recursos nativos de gestão com PIN.	
Multifuncional laser A3 de grande porte monocromática	- Impressora Laser ou Led Multifuncional Monocromática de grande porte - Equipamento novo, de primeiro uso e em linha de produção; - Velocidade de cópias e impressões: 60 PPM (Carta/A4), - Processador mínimo de 1,3 GHZ, - Memória mínima instalada 6,0 GB, - Disco Rígido Mínimo instalado de 500 GB, - Impressões frente e verso automático, - Resolução mínima instalada: Impressão Mínimo de 1200 X 1200 DPI - Cópia e digitalização: Mínimo 600 DPI - Capacidade mínima do ADF de 300 folhas ou mais, - Digitalização duplex em única passada, nos tamanhos A3, A4, Ofício e Carta - Capacidade de papel: Mínimo de 1100 folhas (entre gavetas e by-pass), - Mínimo de 02 bandejas de papel para uso de Timbrado/Rascunhos, - Bandeja manual para no mínimo 100 folhas, - Formatos de papel para impressão e cópia: A3, A4, Ofício e Carta, - Gramatura de papel para impressão: até 300g/m2, - Digitalização em formatos: JPG, PDF e PDF pesquisável - Detecção de multi alimentação - Digitalização do equipamento para dispositivos de armazenamento removível (pen-drive), pasta da rede, correio eletrônico (e-mail) e orientação automática - Digitalização em OCR nativo, integrado ao equipamento; - Painel Touch de no mínimo 10" e Teclado externo para facilitar a digitação; - Redução e ampliação de digitalização e cópias: 25% a 400%. Múltiplas cópias até 9999. - Sistemas operacionais compatíveis: Linux, Windows. Mac, - Linguagem de Impressão: PCL 6, PDF e emulação PS3, - Interfaces: 10/100/1000 Gigabit, USB 3.0. USB Host, autenticação 802.1X - Atender ao padrão ENERGY STAR ou correspondente, - Bandeja de saída para até 400 folhas, - Unidade acabamento com grampeamento,	300

	- Permitir instalação de soluções embarcadas para autenticação do usuário no equipamento e bilhetagem. - Compatibilidade com software de controle de usuários para cópias, impressão e digitalização e recursos nativos de gestão com PIN.	
Impressora laser ou LED A4 de pequeno porte policromática	- Impressora Laser ou Led policromático médio porte - Equipamento novo, de primeiro uso e em linha de produção; - Capacidade de impressão em frente e verso de forma automática; - Velocidade de impressão mínima de 32 páginas por minuto em A4 ou Carta; - Processador mínimo de 1,2 GHZ, - Memória mínima nativa 512 MB, - Resolução de impressão até 600 x 600 DPI; - Interfaces de Rede: Ethernet, USB, Wireless - Capacidade min. de entrada de papel: 300 folhas (Gaveta + Bypass); - Tamanho de papel: Até Ofício - Gramatura de papel: até 200 g/m² - Voltagem de 127V; - Consumo máximo de energia de 700 watts; - Toner e cilindro em uma única unidade, facilitando o manuseio para o usuário - Suprimentos novos originais para no mínimo 5.500 páginas de acordo com fabricante - Certificação ENERGY STAR; - Tamanho Máximo do equipamento fora da caixa e fechado: LxPxA-450x400x350 mm - Deverá ser compatível com as soluções para a bilhetagem das impressões.	500
Impressora laser A4 de Grande porte policromática	- Impressora Laser ou Led policromático médio porte - Equipamento novo, de primeiro uso e em linha de produção; - Capacidade de impressão em frente e verso de forma automática; - Velocidade de impressão mínima de 42 páginas por minuto em A4 ou Carta; - Alimentador de originais ADF para 100 folhas com duplex em passada única; - Pannel Touch de no mínimo 4" e Teclado externo para facilitar a digitação; - Processador mínimo de 1,2 GHZ, - Memória mínima nativa 3 GB MB, - Disco Rígido Mínimo nativo instalado de 500 GB, - Resolução de impressão até 1200 x 1200 DPI; - Interfaces de Rede: Ethernet, USB, Wireless	400

	- Capacidade min. de entrada de papel: 650 folhas (Gaveta + Bypass); - Tamanho de papel: Até Ofício - Gramatura de papel: até 220 g/m² - Voltagem de 127V; - Consumo máximo de energia de 700 watts; - Toner e cilindro em uma única unidade, facilitando o manuseio para o usuário - Suprimentos novos originais para no mínimo 14.000 páginas de acordo com fabricante - Tamanho Máximo do equipamento fora da caixa e fechado: LxPxA-550x500x500 mm - Deverá permitir a instalação de soluções embarcadas de autenticação no equipamento e bilhetagem. - Compatibilidade com software de controle de usuários para cópias, impressão e digitalização e recursos nativos de gestão com PIN, - Atender ao padrão ENERGY STAR ou correspondente.	
Impressora laser ou Led A3 de Grande porte policromática	- Impressora laser/Led Multifuncional A3 policromático; - Equipamento novo, de primeiro uso e em linha de produção; - Tecnologia: Laser, Led ou equivalente, - Funções de copiadora, impressora e scanner, - Velocidade de cópias e impressões: 60 PPM (Carta/A4), - Processador mínimo de 1,3 GHZ, - Memória mínima nativa 6,0 GB, - Disco Rígido Mínimo nativo instalado de 500 GB, - Impressões frente e verso automático, - Resolução mínima instalada: Impressão Mínimo de 1200 X 1200 DPI, - Resolução de Cópia e Digitalização: Mínimo 600 DPI, - Alimentador de originais ADF para 300 folhas com duplex em passada única até tamanho A3; - Capacidade de papel: Mínimo de 1100 folhas (entre gavetas e by-pass), - Mínimo de 02 bandejas de papel para uso de Timbrado/Rascunhos, - Bandeja manual para no mínimo 100 folhas, - Formatos de papel para impressão e cópia: A3, A4, Ofício e Carta, - Gramatura de papel: até 300g/m², - Digitalização em formatos: JPEG, PDF e PDF, - Digitalização do equipamento para dispositivos de armazenamento removível (pen-drive), pasta da rede e correio eletrônico (e-mail), - Digitalização em OCR nativo, integrado ao	300

	equipamento, - Painel Touch de no mínimo 10" e Teclado externo para facilitar a digitação; - Redução e ampliação de digitalização e cópias: 25% a 400%. - Múltiplas cópias até 9999. - Sistemas operacionais compatíveis: Linux, Windows. Mac, - Linguagem de Impressão: PCL 6, PDF e emulação PS3, - Interfaces: 10/100/1000 Gigabit, USB 3.0, USB Host, autenticação 802.1X, - Compatibilidade com software de controle de usuários para cópias, impressão e digitalização e recursos nativos de gestão com PIN, - Deverá permitir a instalação de soluções embarcadas de autenticação no equipamento e bilhetagem. - Atender ao padrão ENERGY STAR ou correspondente, - Bandeja de saída para até 400 folhas, - Unidade acabamento com grampeamento	
Multifuncional Laser/Led ou tinta policromático grande formato A0	- Impressora Laser, Led ou Tinta policromático de grande formato - Equipamento novo e de primeiro uso, em linha de produção; - Velocidade de impressão 25 s/página em A1, 88 impressões em A1 por hora - Tamanho de impressão 914 mm – 36" - Resolução de impressão até 1200 x 1200 dpi otimizados - Tecnologia Jato de Tinta Térmico HP - Margens Rolo: 5 x 5 x 5 x 5 mm - Folha: 5 x 5 x 5 x 5 mm; - Utilização somente de peças e suprimentos originais para garantia a qualidade da impressão - Tipos de tinta: À base de pigmentos (C, M, Y, Mk); - Gota de tinta: 6 pl (C, M, Y); 12,6 pl (mK) - Cabeças de impressão: 1 (C, M, Y, mK) - Bocais da cabeça de impressão: 1376 por cor - Precisão de linha: ± 0,1% - Largura mínima de linha 0,02 mm (Via driver de renderização): - Densidade óptica máxima 15 L* min/1,70 em D - Memória mínima 2 GB, - Interfaces de Rede: Ethernet Gigabit, Wireless; - Mídias de impressão: Manuseio Alimentação por rolo folhas a partir do A4 até A0, cortador horizontal automático; - Tamanho do rolo: 369 a 914 mm - Alimentação manual: 210 x 279 a 914 x 1676 mm	400

	- Gramatura: 60 a 220 g/m² (rolo/alimentação manual/bandeja de entrada) - Velocidade de digitalização: Até 3,80 cm/s em cores e 11,00 cm/s escala de cinza a 200 DPI - Resolução da digitalização: Até 600 DPI - Formato de digitalização: JPEG, PDF, TIFF - Destino da digitalização: Digitalize para e-mail, rede, USB - Linguagem de impressão nativa: HP-GL/2, HP-RTL, TIFF, JPEG, CALS G4, URF - Voltagem de 127V; - Consumo máximo de energia de 300 watts; - Certificação ENERGY STAR; - Tamanho Máximo do equipamento fora da caixa/fechado: LxPxA-1500x800x1000 mm - Atender ao padrão ENERGY STAR® (padrão internacional de consumo ou equivalente).	
– Scanner de Mesa de alta velocidade	- Scanners de documentos de alta velocidade mínimo de 80 PPM e 160 IPM - Leitura frente verso numa única passada - Digitalização frente e verso (duplex), - Equipamento novo e de primeiro uso, em linha de produção; - Capacidade mínima de papel de 80 folhas, - Ciclo de trabalho diário até 12.000 digitalizações, - PDF pesquisável, - Sensor de imagem, - Resolução óptica: 600 dpi, - Conectividade: USB, Ethernet e Wireless - Tamanhos Máximos do equipamento: LxPxA - 350 x 300 x 300 mm O Software instalado deverá permitir o tratamento das imagens e exportação em PDF pesquisável (OCR), com suporte para português do Brasil e deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades: • Enquadramento; • Corte automático; • Remoção de páginas em branco; • Orientação automática; • Preenchimento de buracos e furos; • Preenchimento de borda; • Filtro de riscos; • Remoção de cores; • Detecção automática de meio tom; • Suavização de cores de fundo;	600

	• Brilho / contraste automático.	
Equipamento laser ou led Multifuncional A4 monocromático	Impressão -Velocidade de Impressão: Carta 47 ppm A4 45 ppm Ofício 38 ppm -Velocidade de Impressão Duplex: Carta: 23 ppm Ofício: 19 ppm -Tempo de Aquecimento: 23 segundos ou menos (ligada) -Tempo de Saída da 1ª Página: 5,3 segundos ou menos -Resolução: Resolução interpolada de 600 x 600 dpi, Fine1200 (1200 x 1200 dpi) e Fast1200 (1800 x 600 dpi) -Controlador Padrão: ARM Cortex-A53 Dual Core 1.4 GHz -PDLs/Emulações: Comum: PCL6 (PCL XL/PCL 5c), KPDL3 (compatível com PostScript3 e suporte para AES), PDF com configuração KPDL3, XPS/Open XPS, formato de imagem comum: TIFF (KPDL3; ON), JPEG (KPDL3; ON), URF, PWG Raster, PCLm, World: IBM Proprinter, EPSON LQ-850, -Drivers: Driver KX, Mini driver PCL, Mini driver KPDL, Driver Inbox do Windows, Driver TWAIN (rede, USB e BOX), Driver WIA (rede e USB), Driver MAC e Driver Linux -Visor: Painel sensível ao toque de 7" (TSI) -Memória Std/Máx.: 1,5 GB/3,5 GB -Interface: 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T (TCP/IP, NetBEUI), 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB 2.0 de alta velocidade, 1 slot de expansão Opcional: LAN sem fio IB- 37/38 (alcance de aprox. 29,8m e Wi-Fi Direct) Placa de rede LAN dupla IB-50 -Impressão em Rede e Protocolos Suportados: Impressão em rede: TCP/IP, FTP, LPR, Porta 9100, NetBEUI e Apple Bonjour Impressão na Internet: IPP/1.0 (algumas funções 1.1 também são suportadas) Impressão de e-mail: Impressão de dados de dados recebidos por e-mail, formato de dados: PDF, PS, Texto, TIFF, JPEG, XPS, OpenXPS Impressão segura: IPP sobre TLS função Web PAGE Impressão WSD: Digitalização/impressão em conformidade com WSD Impressão direta em PDF: Use "KYOCERA NET Direct Print", PDF Ver. 2.0, criptografia PDF, TIFF, JPEG, modo XPS Função de prioridade MPT: 1) DESLIGADO, 2) LIGADO, 3) Alimentação automática de papel Impressão Pull: Opção, Suporte com KYOCERA NET Manager, Suporta seleção de trabalho e saída por usuário registrado, Autenticação do painel ou kit de autenticação de cartão IC (B) Conectividade: Plug &	400

	Play (USB), SNMP (suporte para MIB de impressora), HTTP (Command Center RX: página da Web), PnP-X (WS-Discovery para serviço de impressão WSD) e Apple Bonjour -Voltagem: 120V, 60Hz, 10A Cópia -Cópia Contínua: 1-999 -Gerenciamento de Trabalhos: Catálogo de endereços: 200 (HyPAS) Contabilidade de trabalhos: 100 (HyPAS) Programa do painel: 20 (HyPAS) Atalho: 6 (HyPAS) -Ampliação/Zoom: 7 reduções, 5 índices predefinidos de ampliação 25 a 400% com incrementos de 1% -Recursos Adicionais: Duplex, digitalização contínua, página em branco eliminada e cópia de cartão de identificação Digitalização -Tipo de Digitalização: Scanner colorido e preto e branco -Resolução de Digitalização: 300 dpi x 300 dpi 200 dpi x 200 dpi (padrão) 200 dpi x 100 dpi 600 dpi x 600 dpi 400 dpi x 400 dpi 200 dpi x 400 dpi -Velocidades de Digitalização P&B Simples/ Colorido: 200 dpi e 300 dpi: 62 ipm/42 ipm 600 dpi: 42 ipm/22 ipm -Velocidades de Digitalização P&B / Colorido Duplo (RADF): 200 dpi e 300 dpi 27 ipm/18 ipm 600 dpi 18 ipm/9 ipm -Funções de Digitalização: Digitalização de banner, resolução de digitalização, separação de arquivo, exclusão de página em branco, digitalização WSD (driver WIA), envio para PC (SMB versão 3.0), envio de e-mail (SMTP), envio de FTP (FTP, FTP sobre SSL), envio de USB (USB), digitalização TWAIN (serviço de operação de digitalização KM-WSDL - driver TWAIN), digitalização WIA (serviço de operação de digitalização KMWSDL - driver WIA), digitalização WSD (driver WIA), ChromeOS (digitalização) (eSCL), AirPrint (eSCL) e Mopria (eSCL) -Formatos de Arquivos: Padrão: TIFF (compressão MMR), XPS, OpenXPS, JPEG, PDF/A, PDF (compressão MMR, alta compressão e criptografia) Opcional: PDF pesquisável, arquivo do MS Office Papel -Fontes de Papel Padrão: Bandeja única para 500 folhas Bandeja multiuso para 100 folhas -Fontes de Papel Padrão/Máx.: 2/6 incluindo a bandeja	
--	--	--

	multiuso -Capacidade de Papel Padrão/Máx.: 600 folhas/ 2.600 folhas -Tamanho do Papel: Padrão e MPT: 13,9 cm x 21,5 cm - 21,5 cm x 35,5 cm, personalizado MPT: Envelope, banner -Peso do Papel: Gavetas padrão/opcional: 60 – 120 g/m² MPT: 60 – 220 g/m² -Capacidade da Bandeja de Saída Padrão: 250 folhas (face para baixo) -Materiais de Entrada: Gaveta padrão/opcional: Papel comum, papel de impressão e papel reciclado MPT: Papel comum, papel bond, etiquetas, reciclado, papel timbrado, envelopes, OHP, papel fino/grosso, revestido e banner Especificações de Segurança -Autenticação local e de rede, comunicação com criptografia (IPsec, HTTPS, LDAP sobre TLS, SNMPv3, SIEM/Syslog, SMTP sobre TLS, POP sobre TLS), chipset TPM (Trusted Platform Module) opcional quando o UG-50 está conectado, SCEP, OCSP/CRL (CRL: Com memória opcional), ECDSA, inicialização segura, verificação de integridade em tempo de execução, suporte para FIPS 140-3 (SSD opcional), Common Criteria (ISO/IEC-15408/EAL2 Com SSD), substituição de HDD quando o dispositivo de armazenamento opcional estiver conectado, IPP sobre TLS, HTTP sobre SSL/TLS, FTP sobre SSL/TLS e WSD aprimorado sobre SSL/TLS Sistema Operacional -Windows: Windows 8.1, Windows 10 (32/64/arm64), Windows 11 (32/64/arm64), Windows Server 2012/R2, 2016 e 2019 -MAC: Requer Mac OS X v10.5 ou posterior -Linux: Versão da distribuição Linux: Debian 11, Ubuntu 20.04, RHEL 8, CentOS Linux 8, Fedora 34, 35 e OpenSUSE 15.3 Suprimento -TK3402K Cartucho de toner preto com rendimento aprox. de até 12.500 páginas (Com 5% de cobertura em conformidade com a norma ISO 19798 (carta/A4)) Dimensões e Peso Equipamento: 47,4 cm (L) x 47,4 cm (P) x 57,4 cm (A) - 22,2 Kg	
--	---	--

COPIA IMPRESSÃO	E	MONOCROMANTICA A4 COM PAPEL	504.000.00
COPIA IMPRESSÃO	E	POLICROMATICA A4 COM PAPEL	3880.0000
COPIA IMPRESSAO	E	MONOCROMATICA A3 COM PAPEL	5040000
COPIA IMPRESSAO	E	POLICROMATICA A3 COM PAPEL	336000
METRO LINEAR		PLOTTER COM PAPEL	16800